



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanidade

Sessão de 14/05/91

Wladimir

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Livro 041 de 26/11/90 Hora: 14h30 Funcionário: Wladimir	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 65/90
	AUTOR: Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL.		

AUTOR: Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL.

PROJETO DE LEI Nº 65/90 DE 26.11.90.

"ESTABELECE PRAZO PARA VENDA DE IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido a partir desta data que, os Imóveis doados pela Prefeitura Municipal só poderão ser vendidos depois de 10 (dez) anos, após titulação ou escrituração.

Art. 2º - A venda de qualquer imóvel nos moldes descritos no artigo anterior, antes do período estabelecidos, implicará na validade do ato e na reversão do imóvel ao patrimônio do município, condições essas que deverão contar no Documento de Titulação entregue ao Proprietário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Vereador-PFL.





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTÓTIPO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04 Folha 2611, 90 Mês de Maio Wladu Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	<b>AUTOR . Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL.</b>		

**JUSTIFICATIVA:**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Justificamos a apresentação deste Projeto, pelo fato de sabermos que existem pessoas que solicitam da Prefeitura Municipal a doação de lotes dizendo que neles vão edificar suas residencias definitivas sendo que na verdade, essas pessoas estão somente interessadas em ganhar um bom dinheiro com a venda do imóvel doado o que achamos um absurdo e um afronto ao poder público municipal e às famílias carentes que tanto necessitam de um pedaço de terra para estabelecer e construir de fato, sua moradia.

Existem no entanto os atravessadores , os aproveitadores que praticam esse tipo de golpe dando uma destinação muito contrária ao imóvel, alferindo grandes lucros no uso da boa fé do poder público municipal, pelo que estamos pleiteando através desta matéria estabelecer medidas que venha acabar com esse tipo de atitude.

Data Supra.

*Alacir Vieira*  
 ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
 Vereador- PFL.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 10/3/91  
*Wladu*



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 65/90</i>	LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de *11/03/91*  
*Waldemar*

OBS.: *Para o Chá e Siquiel da Comissão de*  
*Constitucional Justiça e Finanças*